Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 506

de 04 de Abril de 1989.

Regulamenta horário para atendimento ao público.

O SENHOR DOUTOR ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o grande volume de serviço interno da Prefeitura Municipal,

Considerando a necessidade de promover o ordenamento administrativo do serviço interno da Prefeitura Municipal,

Considerando, ainda, que para o ordenamento do serviço interno da Prefeitura Municipal necessário se faz dispor de tempo suficiente,

DECRETA:

Art. 1º = Fica fixado, para atendimento ao público em geral, o horário das 12:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

Art. 2º = Para atendimento dos vendedores fornecedores da Prefeitura Municipal, fica estabelecido o horário das 12:30 às 17:30 horas, nas segundas, quartas e sextas-feiras.

Art. 3º = Este Decreto entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 04 DE ABRIL DE 1989.

Dr. Orlando Correa da Silva Ometto
=Prefeito Municipal=

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1988.

Clovis Bronzati
Secretário